

RESOLUÇÃO Nº 05 /90

OS CONSELHOS - UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5280/90-39 - Plano de Interiorização da UFES no Norte do Espírito Santo (PINES); e

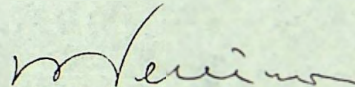
CONSIDERANDO a Proposta aprovada em plenário, formulada pela Conselheira Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcanti,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Que os Professores com os encargos previstos nas alíneas a, b e c do Artigo 1º da Resolução nº 04/90, de 27-08-90 dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, tenham a sua carga horária de ensino reduzida, respectivamente, de acordo com os anexos 2, 3 e 4 da Resolução nº 57/88 do CEPE, até o início de funcionamento do PINES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE AGOSTO DE 1990


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Pub. no B. O. de agosto (nº 2)